Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.422 /

"AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DO FUNCIONALISMO E PROFESSORADO MUNICIPAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos, inativos e aposentados, professoras nomeadas urbanas e rurais, um aumento de 24% (vinte e quatro por cento) em seus atuais vencimentos e proventos, a partir de 1º de maio de 1976.

ART. 2º - As disposições constantes do Art. 1º - aplicam-se, também, aos titulares de dois cargos isolados de Auxiliar, criados pela Lei nº 2.154, de 5 de março de 1974.

ART. 3º - Para atender ao disposto no Art. 1º da presente lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir por decretos suplementares necessários, indicando nele os respectivos recursos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

/
//*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 173 DE 1/6/1976.